



PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2011.

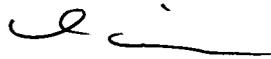
**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL N. 2.018/2006, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal** de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação da Avenida “Emilson da Conceição”, de que trata a Lei Municipal n. 2.018, de 30 de junho de 2006, a artéria que se inicia na Av. Rafael Vale dos Reis, em Campo Acima, e termina no trevo da mesma localidade na Rodovia Safra X Marataízes, para Avenida “Comendador Fernando Gomes de Freitas”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 08 de junho de 2011.



**Estevão Silva Machado**  
**Vereador da Câmara Municipal de Itapemirim**

## **Justificativa**

O presente Projeto tem amparo legal, pois a Lei Municipal n. 2.375/2010 prevê a substituição de denominações fixadas anteriormente por Lei em logradouro Público que não estiver concluído ou inaugurado.

O objetivo de denominar a Avenida como Emilson da Conceição (*in memorian*) foi homenagear um grande Líder Político que hoje não se encontra mais entre nós. No entanto, a pedido de familiares do mesmo, apresento este Projeto de Lei alterando a referida denominação.

Por tanto, a referida Avenida, com a aprovação deste Projeto, será denominada de Avenida Comendador Fernando Gomes de Freitas (*in memorian*).

O Senhor Fernando Gomes de Freitas foi um grande cidadão itapemirinese, atuando durante anos no Sindicato, com grande influência política no Município de Itapemirim, ao ponto de receber uma das maiores homenagens deste Município que é a Comenda Domingos José Martins.

Considerando as razões e intenções expostas, esperamos seja o presente Projeto de Lei aprovado por todos os nobres colegas vereadores.

Itapemirim – ES, 08 de junho de 2011.



**Estevão Silva Machado**  
**Vereador da Câmara Municipal de Itapemirim**

**CARTÓRIO**  
**Helena Almokdice Valadão**  
**Registro Civil e Tabelionato**  
**Valadão Missi**  
**Tabeliã do Registro Civil**  
 Rua Moreira, 04 - Bairro Independência  
 Cachoeiro de Itapemirim - E. Santo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**FERNANDO GOMES DE FREITAS**

MATRÍCULA:  
**0215270155 2010 4 00027 205 0010067 93**

SEXO masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 67 anos
NATURALIDADE natural de ITAPEMIRIM-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 371666 Secretaria de Segurança Pública-ES	
Eleitor Sim, título de eleitor nº 005409231430 da Zona 022		
FILIAÇÃO Alcestes Fernandes de Freitas Maria Gomes de Freitas.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010) - à(s) 16:00 hora(s)	DIA 06	MÊS 03
LOCAL DE FALECIMENTO Hospital Evangélico - Cachoeiro de Itapemirim - ES	ANO 2010	
CAUSA DA MORTE neoplasia pancreas Cid-C-25.9		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério Municipal de Itapemirim/ES.		
DECLARANTE Genes da Rocha Freitas, profissão professor, solteiro(a), natural de Itapemirim-ES Identidade nº 19538688 ssp/ssp, residente no(a) Campo Acima, Município de Itapemirim/ES		
NOME DO MÉDICO E CRM Dr. José Zago Pulido, CRM nº 7180		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010), o(a) falecido era casado com Lara da Rocha Freitas. O(A) declarante apresentou certidão de Nascimento do obituado(a), registro no cartório Itapemirim/ES, no livro 22, folhas 277, sob nº 3654. deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e deixou 4 filhos maiores Genes, Eliseu, Rosimery, Fernando, CPF nº 19593732772, CTPS nº 44083/00134-ES, NIT/PIS/PASEP nº 11741227040.		

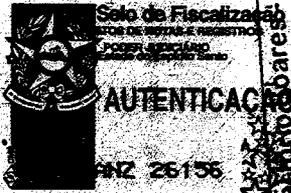
**CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO**  
 Oficial e Tabeliã: **Jamile Valadão Missi**  
 Rua Moreira, 04 - Independência - Cachoeiro de Itapemirim- ES  
 Tel. (28) 3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de março de 2010.

*Jamile Valadão Missi*  
 Registradora Civil e Tabeliã



Seios: Gratuito  
 JAMILE



**1º Of. Tabelião**  
**TADEU SOARES DA SILVA - Oficial**  
 Rua Cel. Marcondes de Souza, 255 - Centro  
 Itapemirim - ES - Tel: (28) 3529-5409

**AUTENTICAÇÃO:** Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé.  
 Itapemirim - ES Em test. da verdade

**10 JUN 2010**

Tadeu Soares da Silva - Tabelião Oficial  
 Fabiano de Souza Soares - Of. Substituto



**LEI Nº. 2018, DE 30 DE JUNHO DE 2006.**

**Autor Vereador Estevão Silva Machado**

**DENOMINA AVENIDA "EMILSON DA CONCEIÇÃO" A BEM PÚBLICO SITUADO NA LOCALIDADE DE CAMPO ACIMA, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica denominada Av. "EMILSON DA CONCEIÇÃO", a artéria que se inicia na Av. Rafael Vale dos Reis em Campo Acima e termina no trevo da mesma localidade na Rodovia Safra X Marataizes, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapemirim - ES, 30 de junho de 2006.

**NORMA AYUB ALVES**  
**Prefeita Municipal**

**LEI Nº. 2375, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1845, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

Texto para impressão

**A Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais **APROVA e PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O § 3º do Art. 1º e o Art. 2º, da Lei nº. 1845, de 02 de fevereiro de 2004, passa a vigor com a redação seguinte:

**“Art. 1º.** .....

**Parágrafo Terceiro.** Não será permitido a substituição de denominações fixadas anteriormente por Lei, **salvo nos casos de:**

- I - o logradouro Público não estiver concluído ou inaugurado;
- II - o logradouro não se referir a nome de pessoas.

**Art. 2º.** A denominação dos logradouros Públicos, com nomes de pessoas, deverá vir acompanhado de cópias de Certidão de Óbito, autorização de familiares, e também recair sobre quem tenha prestado relevantes serviços à Comunidade e/ou Município.

**Parágrafo único** - A Câmara Municipal ficará responsável em emitir modelo de autorização a ser preenchido por familiar, mais próximo, e anexar ao Projeto de Lei.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 04 de novembro de 2010.

**NORMA AYUB ALVES**  
**Prefeita Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Itapemirim.

## AUTORIZAÇÃO

Eu, abaixo assinado, Eliseu da Rocha Freitas, RG:1.064.509-ES, CPF:019.846.947-07, residente à Rua Nilda Pereira dos Santos bairro Campo Acima, na cidade de Itapemirim, pelo presente termo, autorizo o uso do nome do(a) Senhor(a) Fernando Gomes de Freitas(in memória) para denominar Logradouro Público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado.

Itapemirim, ES 20 de junho de 2011.



Eliseu da Rocha Freitas



**Câmara Municipal de Itapemirim**  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

Inclua a presente proposição no Expediente da próxima Sessão Ordinária.

Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim - ES, 08 / 06 / 11

**Vanderlei Louzada Bianchi**  
**Presidente da Câmara Municipal**

# Câmara Municipal de Itapemirim

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 038/2011

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 2.018/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLICITANTE: VEREADOR ESTEVÃO SILVA MACHADO

---

Em análise ao presente Projeto, esta Comissão observou que o objetivo do mesmo é alterar a denominação da Avenida Emilson da Conceição para Avenida Comendador Fernando Gomes de Freitas.

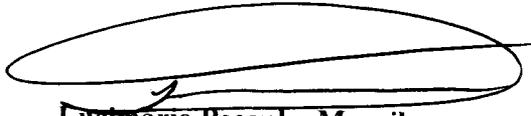
O PL apresentado encontra-se amparado legalmente, conforme Lei Municipal n. 2.375/2010.

Por fim, a COLEJUR informa que a própria justificativa do Projeto apresenta as razões para aprovação deste PL.

Frente ao exposto, opinamos pela aprovação.

Itapemirim – ES, 10 de junho de 2010.

  
Waldemir Pereira Gama  
Presidente

  
Lucimário Peçanha Marvila  
Vice-Presidente

  
Juarez Ferreira Gomes  
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2011

Autor do Projeto de Lei:  
Vereador Estevão Silva Machado

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.  
2018/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação da Avenida "Emilson da Conceição", de que trata a Lei Municipal n. 2018, de 30 de junho de 2006, a artéria que se inicia na Av. Rafael Vale dos Reis, em Campo Acima, e termina no trevo da mesma localidade na Rodovia Safra X Marataizes, para Avenida "Comendador Fernando Gomes de Freitas".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 30 de junho de 2011.

*Bianchi*

Vanderlei Louzada Bianchi  
Presidente da Câmara Municipal

*Vereador Estevão Silva Machado*  
*30/06/2011*